

CONTRATO Nº 030/2022

“Que entre si celebram a **FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG** e **LUANA APARECIDA PEREIRA ALVES**”.

I – PREÂMBULO

1.1 CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, Fundação pública municipal, sediada a Rod. GO 320, KM 01, Jardim Santa Paula, Goiatuba-Go, devidamente inscrita no CNPJ nº 01.494.665/0001-61, neste ato legalmente representada pelo seu Presidente Sr. **Vinicius Vieira Ribeiro**, brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG nº 4742182 DGPC-GO e do CPF nº 698.617.571-04 residente e domiciliado à Rua Amapá, nº 305, Setor Vila Betânia na Cidade de Goiatuba - GO, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**

1.2 CONTRATADA: LUANA APARECIDA PEREIRA ALVES, advogada, inscrita na OAB 54995 e no CPF: 107.482.406-75 e portadora do RG 17303832 SSP-MG residente e domiciliado em Paracatu-MG, doravante denominada **CONTRATADA**.

II - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - O presente contrato decorre da Dispensa de Licitação 024/2022 e tem sua fundamentação no Artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

III - DO LOCAL E DATA

3.1 - Lavrado e assinado aos 15 (quinze) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, na sede da **FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA – FESG**.

IV - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

4.1 - Constitui objeto deste instrumento de contrato para a contratação de empresa ou profissional especializado em prestação de serviços jurídicos, conforme tabela abaixo:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	1	P.S	Apresentação de oposição no processo n. 819951886, com prazo de 60-sessenta dias já em curso a contar de 21/12/2021, que corre perante o INPI, incluindo demais procedimentos sobre propriedade intelectual, como depósito da marca ou patente, recursos, revisão, caducidade, nulidade etc, independente das negociações extrajudiciais, e com especial análise dos procedimentos administrativos n. 819951886, n. 911996567 e n. 915908034; e realização dos procedimentos sobre propriedade intelectual junto ao órgão competente, incluindo o pedido de transferência de titularidade e acompanhamento integral para fins de concessão do registro pretendido, na hipótese da cessão dos direitos da	R\$ 8.600,00	R\$ 8.600,00

			marca “Unicerrado” à Fundação de Ensino Superior de Goiátuba por sua atual titular		
2	1	P.S	Acompanhamento extrajudicial com terceiros, com utilização de práticas colaborativas, mediação, conciliação, negociação ou qualquer outro método autocompositivo, para fins de cessão dos direitos da marca “Unicerrado” que se pretende registrar, incluindo requerimento de homologação de acordo realizado em esfera extrajudicial perante o Poder Judiciário	R\$ 4.850,00	R\$ 4.850,00
TOTAL					R\$ 13.450,00

V - CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

5.1 - A **CONTRATADA** deverá prestar os serviços descritos na Cláusula Primeira. A **FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG**, que fiscalizará e manterá controle da prestação de serviço.

5.2 - Nenhuma prestação de serviço a mais ou a menos sem autorização da **FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG**, responsabilizando-se a **CONTRATADA** pelo serviço irregular.

5.3 – A **CONTRATADA** não poderá transferir a responsabilidade dos serviços.

5.4 – As despesas e custas administrativas e judiciais bem como os gastos referentes à eventual aquisição dos direitos da marca “UNICERRADO”, serão de responsabilidade exclusiva da **CONTRATANTE**.

VI - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

6.1 – O valor total deste Contrato é de **R\$ 13.450,00 (treze mil quatrocentos e cinquenta reais)**, conforme ato declaratório nº 003/2022.

VII - CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 – O pagamento, decorrente dos serviços deste contrato, será efetuado em duas parcelas iguais, sendo a primeira do primeiro protocolo administrativo junto ao INPI ou do protocolo de acordo extrajudicial junto à Vara Cível competente, o que sobrevier primeiro, e a segunda em até 90 dias corridos a contar da apreciação do mérito da oposição pelo INPI, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

7.2 - A **CONTRATADA** deverá fornecer, os índices de disponibilidade, os descontos incidentes, etc., a fim de viabilizar o aceite da área técnica.

7.3 - No preço acima, estão incluídos todos os tributos e encargos que incidam ou venham a incidir sobre o presente Contrato, durante a vigência deste contrato.

7.4 - Caso as Notas Fiscais/Faturas contenham divergências com relação ao estabelecido neste contrato, a devolução da fatura devidamente regularizada pela **CONTRATADA** deverá ser efetuada em até 02 (dois) dias úteis da data de comunicação formal pela **CONTRATANTE**, sob pena de aplicação da multa prevista neste contrato.

VIII - CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

8.1 – O serviço objeto deste contrato será irrevogável.

IX - CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

9.1 – O objeto constante deste instrumento de contrato será de 06 (seis) meses, sendo do dia 15 de fevereiro de 2022 a 15 de agosto de 2022.

X - CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS

10.1 – Os objetos deste Instrumento de Contrato terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para o exercício de 2022, assim classificados.

03.0301.12.364.0430.2217.339036

XI – CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES PENALIDADES E MULTAS

11.1 - DAS OBRIGAÇÕES DA FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG

11.1.1 - Efetuar através do órgão próprio o controle da prestação do serviço.

11.1.2 - Efetuar os pagamentos na forma e condições contratadas.

11.2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.2.1 - Realizar a prestação do serviço na forma proposta e aqui contratada, observando fielmente os quantitativos.

11.2.2 - Apresentar as faturas preenchidas de forma correta e em valores correspondentes aos deste contrato, em tempo de serem processadas;

11.2.3 – Atender de imediato as solicitações e em nenhuma hipótese atrasar o atendimento.

11.3 - DAS PENALIDADES E MULTAS

11.3.1 - O atraso injustificado do serviço, sujeitará a adjudicatária à multa de mora, no valor de 0,2% (dois décimo por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções.

11.3.2 - A importância relativa à multa será descontada dos recebimentos a que a firma tiver direito competendo-lhe, no caso de insuficiência ou inexistência de crédito, pagá-las na tesouraria da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG, no prazo de 10 (dez) dias contados da data de recebimento da notificação;

11.3.3 - As multas e demais penalidades aqui prescritas serão aplicadas sem prejuízos das ações cíveis ou penais cabíveis ou de processo Administrativo;

11.3.4 - Da pena de multa caberá recurso interposto junto a FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG, obedecendo ao prazo da notificação, o qual deverá ser entregue;

11.3.5 - A reincidência da empresa na prática de atos sujeitos à notificação de multa dará motivo à declaração de inidoneidade e impedimento de licitar com a FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG pelo período de 02 (dois) anos;

XII - CLÁUSULA NONA - DOS CASOS DE RESCISÃO

12.1 – A **FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG** poderá declarar rescindido o presente contrato, por motivo de:

12.1.1 - A **CONTRATADA** não cumprir as disposições contratuais.

12.1.2 – Sub-contratação total ou parcial do serviço.

12.1.3 – A prestação de serviços sem requisição do órgão encarregado do controle, com o respectivo visto da autoridade competente para autorização da Empresa;

12.1.4 - Dissolução da sociedade ou falecimento dos proprietários ou responsáveis;

12.1.5 - Decretação de falência da Empresa ou a instauração de insolvência civil dos proprietários;

12.1.6 - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e homologado pela FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG;

12.2 - A **CONTRATADA** poderá declarar rescindido o presente contrato por motivo de:

12.2.1 - Atraso no pagamento das faturas.

12.3 - A rescisão poderá ser feita por acordo entre as partes, ou judicial nos termos da Legislação.

XIII - CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1 – O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela **FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG**, ou por acordo, na forma da Lei;

13.2 – As alterações serão processadas através de Termo Aditivo, nos limites permitidos em Lei.

XIV - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

14.1 - A fiscalização dos serviços ficará a cargo do Sr. Maksuel Resende Silva, Diretor Administrativo da FESG.

XV – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INADIMPLÊNCIA

15.1 - Aplicam-se no caso de inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos sociais, fiscais e comerciais o disposto no Artigo 121 da Lei 14.133/2021.

XVI - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

16.1 – O presente instrumento de contrato terá vigência de **06 (seis) meses**, nos termos do Artigo 107 da Lei 14.133/2021;

XVII - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

17.1 - Fica eleito o FORO da Comarca de Goiatuba, Estado de Goiás, com renúncia de qualquer outra por mais privilegiada que seja para dirimir as causas resultantes deste instrumento.

17.2 - As partes declaram estar de pleno acordo com as condições do contrato, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo identificam-se e assinam.

Goiatuba - GO, 15 de fevereiro de 2022.

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA – FESG
Contratante

LUANA APARECIDA PEREIRA ALVES
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins que se fizerem necessários, que o **EXTRATO DO CONTRATO de n.º 030/2022**, firmado entre a **FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG**, e **LUANA APARECIDA PEREIRA ALVES**, foi publicado em local de costume.

Por ser verdade firmamos a presente.

Goiatuba - GO, 15 de fevereiro de 2022.

VINICIUS VIEIRA RIBEIRO
PRESIDENTE DA FESG

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 030/2022

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG

CONTRATADA: LUANA APARECIDA PEREIRA ALVES

OBJETO: Constitui objeto deste instrumento de contrato para a contratação de empresa ou profissional especializado em prestação de serviços jurídicos, conforme tabela abaixo:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	1	P.S	Apresentação de oposição no processo n. 819951886, com prazo de 60-sessenta dias já em curso a contar de 21/12/2021, que corre perante o INPI, incluindo demais procedimentos sobre propriedade intelectual, como depósito da marca ou patente, recursos, revisão, caducidade, nulidade etc, independente das negociações extrajudiciais, e com especial análise dos procedimentos administrativos n. 819951886, n. 911996567 e n. 915908034; e realização dos procedimentos sobre propriedade intelectual junto ao órgão competente, incluindo o pedido de transferência de titularidade e acompanhamento integral para fins de concessão do registro pretendido, na hipótese da cessão dos direitos da marca “Unicerrado” à Fundação de Ensino Superior de Goiátuba por sua atual titular	R\$ 8.600,00	R\$ 8.600,00
2	1	P.S	Acompanhamento extrajudicial com terceiros, com utilização de práticas colaborativas, mediação, conciliação, negociação ou qualquer outro método autocompositivo, para fins de cessão dos direitos da marca “Unicerrado” que se pretende registrar, incluindo requerimento de homologação de acordo realizado em esfera extrajudicial perante o Poder Judiciário	R\$ 4.850,00	R\$ 4.850,00
TOTAL					R\$ 13.450,00

VALOR GLOBAL: R\$ 13.450,00 (treze mil quatrocentos e cinquenta reais)

PRAZO: 06 (seis) meses

Início: 15/02/2022

Término: 15/08/2022

PAGAMENTO: O pagamento, decorrente dos serviços deste contrato, será efetuado em duas parcelas iguais, sendo a primeira do primeiro protocolo administrativo junto ao INPI ou do protocolo de acordo extrajudicial junto à Vara Cível competente, o que sobrevier primeiro, e a segunda em até 90 dias corridos a contar da apreciação do mérito da oposição pelo INPI, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

Goiatuba - GO, 15 de fevereiro de 2022.

VINICIUS VIEIRA RIBEIRO
PRESIDENTE DA FESG